



LEI PROMULGADA Nº 5607

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação de terceirização dos Mercados Públicos da Cidade de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "f" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - As terceirizações dos Mercados Públicos no âmbito do Município de Juazeiro do Norte deveram ser objeto de autorização do legislativo através de projeto enviado e aprovado pela Câmara Municipal por maioria qualificada dos Vereadores.

Art. 3º- As terceirizações dos Mercados Públicos no âmbito do Município de Juazeiro do Norte deveram seguir os seguintes critérios:

- I- Realização de no mínimo 02 (duas) audiências públicas com os permissionários do mercado que será terceirizado;
- II- Envio de estudo técnico sobre o serviço que será prestado no mercado a ser terceirizado, acostado ao projeto;
- III- Envio das pesquisas de preços sobre o serviço a ser terceirizado.

Art. 4º- Toda e qualquer terceirização de mercado público feita sem a devida autorização do Legislativo Municipal pelo Chefe do Poder Executivo ou seus secretários será considerada ilegal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE